

# BOLETIM INTERNO Nº 010/19

Publicado em 16 de maio de 2019

## **PRIMEIRA PARTE** **Assuntos do Gabinete**

*Sem alteração.*

## **SEGUNDA PARTE** **ASSUNTOS DOS CONSELHOS, COLEGIADOS E** **MEDIAÇÃO DE CONFLITOS**

### **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **Resolução nº 466 de 25/03/2019**

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 13.151 de 04 de dezembro de 2006, em 187ª Assembleia Ordinária do CEAS, realizada no dia 25 de março de 2019,

#### **Resolve:**

- 1)** Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas do 4º Trimestre de 2018;
- 2)** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;
- 3)** Revogam-se as disposições em contrário.

#### **Resolução nº 467 de 25/03/2019**

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 13.151 de 04 de dezembro de 2006, em 187ª Assembleia Ordinária do CEAS, realizada no dia 25 de março de 2019,

#### **Resolve:**

- 1)** Aprovar por unanimidade a Resolução CIB Nº 19 de 17 de dezembro de 2018, que pactua a solicitação de suplementação de recursos para garantir a manutenção do cofinanciamento por meio do Sistema de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para os serviços e benefícios socioassistenciais implantados nos municípios e Distrito Estadual de Fernando de Noronha, para o exercício de 2019.

- 2)** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

- 3)** Revogam-se as disposições em contrário.

#### **Resolução nº 468 de 25/03/2019**

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 13.151 de 04 de dezembro de 2006, em 187ª Assembleia Ordinária do CEAS, realizada no dia 25 de março de 2019,

#### **Resolve:**

- 1)** Convocar, por unanimidade, a XIII Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco, para o segundo semestre de 2019;
- 2)** Que, a XIII Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco será precedida pelas Conferências Municipais de Assistência Social, a serem realizadas pelos Conselhos Municipais de Assistência Social de Pernambuco,

com Recursos Financeiros do órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social;

**3)** Recomendar ao Órgão Gestor da Assistência Social do Estado de Pernambuco, sobre a necessidade de prevê recursos financeiros para realização da XIII Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco e a participação dos Delegados Eleitos quando da realização da citada Conferência para participarem da XII Conferência Nacional de Assistência Social;

**4)** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

**5)** Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 25 de março de 2019.

**Maria de Lourdes de Andrade Viana Vinokur**  
Presidente do Conselho Estadual de  
Assistência Social de Pernambuco - CEAS

## **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS**

#### **Resolução Conjunta CEAS/PE e CEPAD/PE Nº 001 de 25 de março de 2019**

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 13.151 de 04 de dezembro de 2006, em 183ª Assembleia Ordinária do CEAS, realizada no dia 24 de setembro de 2018, junto ao Conselho Estadual de Políticas Sobre Drogas, instituído pela Lei nº 14.561, de 26 de dezembro de 2011;

**Considerando**, Resolução CEAS nº 427 de 30/10/2017, que delibera com prazo para dezembro de 2018 em não aprovar prestação de contas do Programa ATITUDE dentro do FEAS;

**Considerando**, que morosidade na regulamentação do Fundo Estadual de Políticas Sobre Drogas (FEPOD) implica que o recurso do Programa ATITUDE, ao sair do FEAS, siga para uma Unidade Gestora (UG), o que pode representar prejuízos para o Programa;

**Considerando**, o disposto no Decreto nº 39.201, de 18 de março de 2013, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Programa de Atenção Integral aos Usuários de Drogas e seus Familiares - Programa ATITUDE, inserido na Proteção Social Especial de Alta Complexidade da Assistência Social, vinculado ao Plano Estadual de Segurança Pública - Pacto Pela Vida como estratégia de prevenção e assistência prevista na Política Estadual sobre Drogas;

**Considerando**, que o Programa ATITUDE é equipamento da assistência social que provoca redução imediata do padrão de uso de crack, evidenciado por pesquisas;

**Considerando**, a necessidade de definir, por meio de resolução do controle social, a tipificação do Programa ATITUDE como uma estratégia de caráter socioassistencial;

**Considerando**, a importância de preservar características, objetivos e diretrizes do Programa ATITUDE, como serviço socioassistencial, de baixa exigência, voluntário, interdisciplinar, participativo na definição da oferta do cuidado e construção do Programa Terapêutico Individual (PTI) na perspectiva da Redução Danos;

**Considerando**, o caráter intersetorial do Programa ATITUDE;

**Resolvem:**

**1)** Reconhecer a execução de serviços de acolhimento institucional na modalidade abrigo, o Atitude Intensivo e Casa de Passagem, o Atitude Apoio, executados pelo Programa ATITUDE conforme a tipificação socioassistencial;

**2)** Que, a execução do Programa ATITUDE, e o orçamento seja deliberado pelo Conselho Estadual de Políticas Sobre Drogas;

**3)** Que, quaisquer alterações no Programa ATITUDE deverão ser submetidas a análise e aprovação do controle social, em assembleia conjunta entre CEAS e CEPAD;

**4)** Que, o Fundo Estadual de Políticas Sobre Drogas (FEPOD) seja regulamentado, até o dia **30 de junho de 2019**, para que o orçamento destinado ao Programa ATITUDE seja alocado a este, e a partir disso o controle social dos recursos se dê pelo Conselho Estadual de Políticas Sobre Drogas;

**5)** Enquanto o recurso do cofinanciamento estadual do Programa ATITUDE estiver no /fundo estadual de assistência social a aprovação e validação será de forma conjunta entre o Conselho Estadual pelos do CEAS e CEPAD;

**6)** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

**7)** Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 25 de março de 2019.

**Maria de Lourdes de Andrade Viana Vinokur**

Presidenta do Conselho Estadual de  
Assistência Social de Pernambuco - CEAS

**Priscilla Gadelha Moreira**

Presidenta do Conselho Estadual de Políticas  
sobre Drogas – CEPAD

## **TERCEIRA PARTE** ***Assuntos de Pessoal***

**PORTARIA SDSCJ Nº 65 DE 30 DE ABRIL DE 2019.**

**A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, EM EXERCÍCIO RESOLVE:** Determinar, que o servidor, **REYNALDO SOUZA RAMOS**, matrícula nº 375.918-0, passe a ter exercício na Gerência de Engenharia e Arquitetura, desta Secretaria, **a partir de 01/05/2019.**

**LAURA MOTA GOMES**

Secretária de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, em exercício.

## **QUARTA PARTE** ***Assuntos Gerais e de Administração***

*Sem alteração.*

## **QUINTA PARTE** ***Assuntos Disciplinares***

*Sem alteração.*

16 de maio de 2019.

**HÉLIDA CAMPOS PEREIRA LIMA**  
Secretária Executiva de Gestão